



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 78.063.732/0001-18 e-mail licitação@figueira.pr.gov.br www.figueira.pr.gov.br
RUA : Dr. Zoilo Meira Simões, 410 – Centro – Figueira Pr

COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura entre o Município de Figueira, estado do Paraná e essa empresa, solicitamos que V.Sa. preencha o comprovante de entrega de edital abaixo e remeta-o a Prefeitura Municipal de Figueira, através do fax – 43-35471114 ou e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br . O não envio deste comprovante exime o Município de Figueira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EMPRESA: _____

CNPJ nº _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____

ENDEREÇO: _____

Telefone: _____ **Fax:** _____ **e-mail** _____

Endereço: _____

Nome do Responsável: _____

Retiramos nesta data na sede do Município de Figueira, End: Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410 na cidade de Figueira – Estado do Paraná, copia do instrumento convocatório da licitação acima descrita.

Local : _____ **DE** _____ **DE 2015.-**

ASSINATURA: _____

REPRESENTANTE LEGAL

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 78.063.732/0001-18 e-mail licitação@figueira.pr.gov.br www.figueira.pr.gov.br

RUA : Dr. Zoilo Meira Simões, 410 – Centro – Figueira Pr

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015

PREÂMBULO

O Município de Figueira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.063.732/0001-18, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua Dr. Zoilo Meira Simões, nº 410, na Cidade de Figueira, - Paraná, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Licitação modalidade **REGISTRO DE PREÇO** publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, Diário Oficial do Estado e sitio da Prefeitura Municipal de Figueira, www.figueira.pr.gov.br, que fará realizar **às 13:30 do dia 21/08/2015**, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do **Tipo Menor Preço, POR LOTE**, sob regime de empreitada por “preço unitário”, com o Objetivo de promover o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA - PR**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados através da Portaria nº 004/2015 de 08 de janeiro de 2015, receberá as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Figueira (PR)

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 13h30min min do dia 21/08/2015.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: às 13h30min min do dia 21/08/2015.

DATA DE ABERTURA: às 13h30min min do dia 21/08/2015.

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

01.03. A documentação completa do Edital poderá ser examinada na Prefeitura Municipal de Figueira (PR), no endereço acima mencionado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 78.063.732/0001-18 e-mail licitação@figueira.pr.gov.br www.figueira.pr.gov.br

RUA : Dr. Zoilo Meira Simões, 410 – Centro – Figueira Pr

01.04. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço e horário acima mencionado, sendo conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado através de Portaria.

02. DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO:

02.01. CREDENCIAMENTO (APRESENTADO FORA DO ENVELOPE)

02.01.1. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos dos documentos abaixo:

02.01.1.1. TERMO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO II), quando se tratar de representante que não seja o PROCURADOR ou REPRESENTANTE LEGAL ou SÓCIO ADMINISTRADOR da proponente;

02.01.1.2. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III);

02.01.1.3. Cópia autenticada ou original do Estatuto Social, Contrato Social ou Registro Comercial de Empresa Individual, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

02.01.1.4. Se for procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;

02.01.1.5. Documento oficial de identificação que contenha foto;

02.01.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

02.01.3. Em **se tratando de ME - Micro Empresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte**, estas deverão:

02.01.3.1. Comprovar que ocupam a referida condição, mediante registro da empresa no REGISTRO DE EMPRESAS MERCANTIS ou no REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 78.063.732/0001-18 e-mail licitação@figueira.pr.gov.br www.figueira.pr.gov.br

RUA : Dr. Zoilo Meira Simões, 410 – Centro – Figueira Pr

A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata, a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006.

02.01.3.1.1. Tal comprovação poderá ser apresentada, CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela JUNTA COMERCIAL ou CERTIDÃO DO SIMPLES NACIONAL, emitida através do sítio da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

02.01.3.1.2. A não apresentação da comprovação de ME ou EPP, não inabilitará a proponente, nem a impedirá de participar da fase de lances verbal, mas deixará a proponente de beneficiar dos direitos de ME ou EPP;

02.01.3.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pelo tratamento favorecido da Lei Complementar nº. 123/06 somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

02.01.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

02.01.3.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

02.01.3.5. O prazo para apresentação dos novos documentos de regularidade fiscal correrá após a homologação, pois somente então é que se pode falar em eventual direito à contratação.

02.01.3.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto (subitem 02.01.3.4), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

02.01.3.7. Conforme Art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06
(*"Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 78.063.732/0001-18 e-mail licitação@figueira.pr.gov.br www.figueira.pr.gov.br

RUA : Dr. Zoilo Meira Simões, 410 – Centro – Figueira Pr

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

*§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao **melhor** preço. "). Significa que, por exemplo, se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 110.000, as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.*

02.01.6.8. Entretanto, ocorrendo o empate acima descrito, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente à ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento: a ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 10% – ou até 5%, no pregão – superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

02.01.6.9. No pregão o §3º do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06 estabelece que ("*a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.*")

02.01.6.10. Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

02.02. A LICITANTE QUE NÃO APRESENTAR O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO FICARÁ IMPEDIDA DE APRESENTAR LANCES, NÃO PODERÁ MANIFESTAR-SE DURANTE A SESSÃO E FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE RESPONDER PELA LICITANTE, E INTERPOR RECURSO EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.

03. DO OBJETO

03.01. A presente Licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica **ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA - PR**, num total de 1500 pontos e 1300 horas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do presente Edital para todos os efeitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 78.063.732/0001-18 e-mail licitação@figueira.pr.gov.br www.figueira.pr.gov.br

RUA : Dr. Zoilo Meira Simões, 410 – Centro – Figueira Pr

03.02. O valor máximo permitido, para esta licitação, é de R\$ 135,00 (cento trinta e cinco reais) lote 01 por ponto, perfazendo um valor total máximo de **R\$ 202.500,00 (duzentos e dois mil e quinhentos reais)**.

03.03. O valor máximo unitário e total dos lotes deverão respeitar o constante do Termo de Referência (anexo). A proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão Presencial.

03.04. O prazo máximo de entrega dos serviços constantes no presente Edital não poderá exceder a 24 horas.

04. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. A despesa decorrente da execução do presente licitação correrá à da Dotação Orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
238	10.01	2.031	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.43.10.00.00
239	10.01	2.031	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.43.10.00.00
267	13.01	2.021	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.43.10.00.00
277	13.01	2.025	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.43.10.00.00

05. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

05.01. A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Oficial Eletrônico do Município, Diário Oficial do Estado e no sítio www.figueira.pr.gov.br

05.02. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Figueira – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min) ou pelo e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br;

05.03. Os envelopes contendo a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** serão recebidos até às **13:30 min do dia 21/08/2015**, no **Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Figueira – PR**, localizada no endereço acima mencionado, para o Protocolo de Recepção e serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 78.063.732/0001-18 e-mail licitação@figueira.pr.gov.br www.figueira.pr.gov.br

RUA : Dr. Zoilo Meira Simões, 410 – Centro – Figueira Pr

05.04. A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;

05.05. A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

05.06. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

05.07. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;

05.08. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar;

05.08.1. Documentos exigidos para o CREDENCIAMENTO (fora dos envelopes);

05.08.2. E entregarão os envelopes nº 01 contendo as propostas e o nº 02 contendo a documentação de habilitação exigida no certame;

06. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

06.01. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados:

06.01.01. Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;

06.01.02. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;

06.01.03. Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

06.01.04. Que não possua entre seu quadro societário pessoas ligadas ao prefeito, vereadores e servidores do município, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo grau, conforme estabelece a Lei Orgânica do Município de Figueira;

06.01.05. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 78.063.732/0001-18 e-mail licitação@figueira.pr.gov.br www.figueira.pr.gov.br

RUA : Dr. Zoilo Meira Simões, 410 – Centro – Figueira Pr

07. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

07.01. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” NOME DA EMPRESA CNPJ ENDEREÇO COMPLETO CIDADE CEP TELEFONE/FAX/E-MAIL PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ DATA/HORÁRIO

07.02. A Proposta de Preços deverá ser apresentada dentro do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS em via rubricada e **assinada pelo titular ou representante legal**, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;

07.03. Deverá ser apresentada a Proposta de Preços e o Termo de Referência, conforme **ANEXO** constante do presente Edital, impressa em papel timbrado da empresa constando: A RAZÃO SOCIAL, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, CEP, etc;

07.03.01. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;

07.03.02. O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

07.04. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;

07.05. Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;

07.06. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

07.07. Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 78.063.732/0001-18 e-mail licitação@figueira.pr.gov.br www.figueira.pr.gov.br

RUA : Dr. Zoilo Meira Simões, 410 – Centro – Figueira Pr

- 07.08.** Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 07.09.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 07.10.** Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- 07.11.** *Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;*
- 07.12.** A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;
- 07.13.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

08. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 08.01.** Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

08.01.01. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 08.01.1.1.** Registro comercial e cópia autenticada em cartório da Cédula de Identidade do Representante Legal, no caso de empresa individual;
- 08.01.1.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, acompanhado de cópia autenticada em cartório, da documentação oficial com foto de seus sócios;
- 08.01.1.3.** Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 08.01.1.3.1.** Possuir no mínimo, 01 (um) veículo leve para suporte, podendo ser automóvel ou pick-up;
- 08.01.1.3.2.** 01 (uma) moto para monitoramento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 78.063.732/0001-18 e-mail licitação@figueira.pr.gov.br www.figueira.pr.gov.br
RUA : Dr. Zoilo Meira Simões, 410 – Centro – Figueira Pr

08.01.1.3.3. 01 (um) caminhão $\frac{3}{4}$, (cesto aéreo), equipado com cestos duplos para elevação de pessoal, com alcance de 16mts(altura de trabalho);

08.01.1.4. Apresentar cópia da documentação dos veículos em nome do proprietário proponente jurídica ou física.

08.01.1.4.1. Os veículos deverão ser apresentados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da retirada do edital, no pátio do almoxarifado para serem vistoriados, onde os mesmos deverão permanecer por um período de 02 a 05 dias úteis, para a devida vistoria;

08.01.1.5. Deverá a licitante apresentar Dispensa de Licença Ambiental (DLAE), fornecida pelo IAP, para comprovação de legalidade perante a entidade.

08.01.1.6. Apresentar documento que comprove vínculo entre a proponente e uma empresa especializada em descontaminação das lâmpadas substituídas

08.01.1.7. Declarações conforme anexos do referido edital, impressas em papel timbrado da empresa, constando (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, CIDADE, CEP, TELEFONE, E-MAIL, ETC);

08.01.1.8. ***Os documentos que forem apresentados no credenciamento, não precisarão constar do envelope nº 02 – HABILITAÇÃO;***

08.01.02. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

08.01.02.1. Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade;

08.01.02.2. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

08.01.02.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

08.01.02.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

08.01.02.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;

08.01.02.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; (*validade*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 78.063.732/0001-18 e-mail licitação@figueira.pr.gov.br www.figueira.pr.gov.br

RUA : Dr. Zoilo Meira Simões, 410 – Centro – Figueira Pr

de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua emissão) emitida no sítio www.tst.jus.br

08.01.03. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

08.01.03.1. As empresas **com abertura à mais de 01 (um) ano** e que **NÃO se enquadrem como ME ou EPP**, deverão apresentar, balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93, devidamente registrado no Órgão Competente ou Junta Comercial;

08.01.3.1.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

08.01.3.2. *As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do último exercício social, transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e quando encerrados, do encerramento do Livro Diário, devidamente assinados e registrados no setor competente;*

08.01.3.3. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data expedida não superior a 90 (noventa) dias.

08.01.04. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: EXIGIDO PARA O LOTE 01

08.01.4.1. Declaração expressa de que a empresa prestará os serviços referentes ao objeto da presente licitação de acordo com as exigências constantes do Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 063/2015, observando os cuidados necessários para com a execução dos mesmos;

08.01.4.2. Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável pela execução dos serviços até o seu recebimento definitivo pela Contratante.

08.01.4.3. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, mediante:

08.01.4.3.1. Registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa; **ou**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 78.063.732/0001-18 e-mail licitação@figueira.pr.gov.br www.figueira.pr.gov.br

RUA : Dr. Zoilo Meira Simões, 410 – Centro – Figueira Pr

08.01.4.3.2. Contrato de Prestação de Serviços; **ou**

08.01.4.3.3. Sendo dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social;

08.01.4.3.4. Atestado de Visita Técnica pelo Engenheiro ou Técnico Eletricista, responsável técnico da proponente, efetuada em até 02 (dois) dias úteis da retirada do edital, para levantamento do nº de pontos de iluminação pública do município em toda sua extensão;

08.01.4.4. Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º, Art. 43, da Lei nº 8.666/93;

08.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

08.03. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração Municipal de Figueira ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

08.04. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 30 (trinta) dias, após a sua data de emissão, com exceção dos documentos relacionados no item 08.01.04, sendo que estes não há data de validade;

08.05. Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as indicações abaixo:

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

NOME DA EMPRESA

CNPJ

ENDEREÇO COMPLETO

CIDADE

CEP

TELEFONE/FAX/E-MAIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

DATA/HORÁRIO

09. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

09.01. No horário e local indicados neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 78.063.732/0001-18 e-mail licitação@figueira.pr.gov.br www.figueira.pr.gov.br

RUA : Dr. Zoilo Meira Simões, 410 – Centro – Figueira Pr

09.02. Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame;

09.03. *A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:*

09.03.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

09.03.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;

09.03.3. Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a “estimativa de valor”;

09.03.4. Com preços manifestadamente inexeqüíveis;

09.04. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

09.05. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

09.05.01. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

09.05.02. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

09.05.03. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.

09.06. O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

09.07. A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 78.063.732/0001-18 e-mail licitação@figueira.pr.gov.br www.figueira.pr.gov.br

RUA : Dr. Zoilo Meira Simões, 410 – Centro – Figueira Pr

- 09.08.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 09.09.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todos os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 09.10.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- 09.11.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 09.12.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 09.13.** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 09.14.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 09.15.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes;
- 09.16.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.01.** No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 78.063.732/0001-18 e-mail licitação@figueira.pr.gov.br www.figueira.pr.gov.br

RUA : Dr. Zoilo Meira Simões, 410 – Centro – Figueira Pr

começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.02. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;

10.03. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;

10.04. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.05. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

11. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.01. A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar uma linha de 0800 para atendimento à população.

11.02. Utilizar veículos e equipamentos compatíveis para a prestação dos serviços referente ao objeto licitado.

11.03. É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas relacionadas à execução dos serviços;

11.04. Somente será aceito e recebido os serviços prestados ao objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações e condições constantes da proposta do FORNECEDOR, deste Edital e seus anexos;

12. DO CONTRATO

12.01. A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de 03 (três) dias úteis;

12.02. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se referem à Lei nº 8.666/93;

12.03. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 78.063.732/0001-18 e-mail licitação@figueira.pr.gov.br www.figueira.pr.gov.br
RUA : Dr. Zoilo Meira Simões, 410 – Centro – Figueira Pr

- 12.04.** O prazo de validade do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, podendo a critério da Administração a prorrogação conforme Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93;
- 12.05.** A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;
- 12.06.** Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;
- 12.07.** Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.01. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 13.01.01.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 13.01.02.** Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 13.01.03.** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 13.01.04.** Providenciar os pagamentos à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.01. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 14.01.01.** Prestar os serviços referente ao objeto licitado, em conformidade com a Proposta apresentada, ficando o Município de Figueira com o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com a Proposta apresentada;
- 14.01.02.** Disponibilizar uma linha de 0800, para atendimento ao chamado da população pelo período de 24 (vinte e quatro) horas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 78.063.732/0001-18 e-mail licitação@figueira.pr.gov.br www.figueira.pr.gov.br

RUA : Dr. Zoilo Meira Simões, 410 – Centro – Figueira Pr

- 14.01.03.** Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação, bem como os equipamentos de serviço/ veículos 24hs de 2ª a 6ª feira;
- 14.01.04.** Manter escritório no Município de Figueira;
- 14.01.05.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 14.01.06.** Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a ser executado, correndo por sua conta e risco os materiais necessários para a realização dos serviços, a utilização de ferramentas, instrumentos e meio de locomoção, bem como se necessário a contratação de funcionários;
- 14.01.07.** Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a execução dos serviços, objeto do Pregão Presencial nº 021/2014, sendo admitida a substituição por outro profissional de aptidão equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
- 14.01.08.** A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- 14.01.09.** No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade, quando se tratar de Pessoa Jurídica.
- 14.01.10.** Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, quando se tratar de Pessoa Jurídica. (Quando for pessoa física, deverá emitir recibo de acordo com as exigências da Tesouraria do Município de Figueira);

15. DO PAGAMENTO

- 15.01.** O pagamento será efetuado ao contratado até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, nº do contrato e nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 78.063.732/0001-18 e-mail licitação@figueira.pr.gov.br www.figueira.pr.gov.br

RUA : Dr. Zoilo Meira Simões, 410 – Centro – Figueira Pr

do processo licitatório, sendo a mesma emitida sem rasura; anexar CND INSS E CRF FGTS e outras certidões que se fizerem necessárias.

15.02. O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2012;

15.03. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

15.04. O Município de Figueira atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.01. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

17.01. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.01.01. Advertência;

17.01.02. Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 78.063.732/0001-18 e-mail licitação@figueira.pr.gov.br www.figueira.pr.gov.br

RUA : Dr. Zoilo Meira Simões, 410 – Centro – Figueira Pr

17.02. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;

17.04. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.01. A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

19. DA RESCISÃO

19.01. O instrumento contratual firmado em decorrência do presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

20. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

20.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

20.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

21. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

21.02. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 78.063.732/0001-18 e-mail licitação@figueira.pr.gov.br www.figueira.pr.gov.br

RUA : Dr. Zoilo Meira Simões, 410 – Centro – Figueira Pr

Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

21.03. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Registro de Preço, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;

21.04. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;

21.05. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

21.06. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Figueira, Paraná.

22. CASOS OMISSOS

22.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

23. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

23.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

23.01.01. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

23.01.02. ANEXO II – MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO;

23.01.03. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

23.01.04. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92;

23.01.05. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

23.01.06. ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO;

23.01.07. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;

23.01.08. ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇOS;

23.01.09. MINUTA DO CONTRATO;

Figueira 05 de agosto de 2015

GEANDRO CÍCERO DE LIMA
Pregoeiro

RELAÇÃO DE VALORES MAXIMOS

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 78.063.732/0001-18 e-mail licitação@figueira.pr.gov.br www.figueira.pr.gov.br

RUA : Dr. Zoilo Meira Simões, 410 – Centro – Figueira Pr

LOTE 01 – PONTO COM INCLUSÃO DE MATERIAIS

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	VALOR UNITÁRIO (PONTO)	VALOR TOTAL
001	1.500	PONTO	Prestação de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública no Município de Figueira PR, utilizando-se de veículos próprios. Incluindo todos os equipamentos, equipamentos de proteção individual e todos os materiais necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos.	R\$ 135,00	R\$ 202.500,00

ANEXO I

ACOMPANHA (PROPOSTA DE PREÇOS)

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	VALOR UNITÁRIO (PONTO)	VALOR TOTAL
001	1.500	PONTO	Prestação de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública no Município de Figueira Pr, utilizando-se de veículos próprios. Incluindo todos os equipamentos, equipamentos de proteção individual e todos os materiais necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos.	R\$	R\$

Valor total da proposta é de : ----- (-----)

Local, ____ de ____ de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 78.063.732/0001-18 e-mail licitação@figueira.pr.gov.br www.figueira.pr.gov.br

RUA : Dr. Zoilo Meira Simões, 410 – Centro – Figueira Pr

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de _____ (PR), referente ao **PREGÃO PRESENCIAL** nº _____, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como formular lances, assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)
(assinatura autenticada em cartório)

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 78.063.732/0001-18 e-mail licitação@figueira.pr.gov.br www.figueira.pr.gov.br

RUA : Dr. Zoilo Meira Simões, 410 – Centro – Figueira Pr

ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de _____, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº _____

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 78.063.732/0001-18 e-mail licitação@figueira.pr.gov.br www.figueira.pr.gov.br
RUA : Dr. Zoilo Meira Simões, 410 – Centro – Figueira Pr

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. ____

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº _____**, que NÃO HÁ em seu quadro societário pessoas ligadas ao: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e os Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. ____ da Lei Orgânica do Município de _____.

_____, ____ de _____ de 2015.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 78.063.732/0001-18 e-mail licitação@figueira.pr.gov.br www.figueira.pr.gov.br

RUA : Dr. Zoilo Meira Simões, 410 – Centro – Figueira Pr

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº _____**, não ter recebido do Município de _____ ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2015.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 78.063.732/0001-18 e-mail licitação@figueira.pr.gov.br www.figueira.pr.gov.br

RUA : Dr. Zoilo Meira Simões, 410 – Centro – Figueira Pr

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF
sob nº _____, sediada à _____,
DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos**
para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

(_____ Local _____), ____ de _____ de 2015.

(identificação e assinatura do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 78.063.732/0001-18 e-mail licitação@figueira.pr.gov.br www.figueira.pr.gov.br
RUA : Dr. Zoilo Meira Simões, 410 – Centro – Figueira Pr

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL** Nº _____, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º , com sede na cidade de , Estado , à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2015.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 78.063.732/0001-18 e-mail licitação@figueira.pr.gov.br www.figueira.pr.gov.br
RUA : Dr. Zoilo Meira Simões, 410 – Centro – Figueira Pr

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, “fac-símile”, CEP, etc.)

(Local), ____ de _____ de 2015.

À Comissão de Licitação

Referente ao Pregão Presencial nº _____.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao Objeto do **Pregão Presencial nº** _____.

O valor total global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de: **R\$** _____ (_____).

Condição de Pagamento: até o **dia 25 do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e**.

Prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias** corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo:

- TERMO DE REFERÊNCIA (anexo)

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 78.063.732/0001-18 e-mail licitação@figueira.pr.gov.br www.figueira.pr.gov.br

RUA : Dr. Zoilo Meira Simões, 410 – Centro – Figueira Pr

MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE _____**, **ESTADO DO PARANÁ**, e a empresa _____, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PODA DE Árvores**, relativo ao objeto do **Pregão Presencial nº _____**.

O **MUNICÍPIO DE _____**, pessoa jurídica de direito público, com sede em _____ (PR), sito a Praça dos Três Poderes, nº. 23, CNPJ/MF nº. _____, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/_____, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas **aplicáveis**, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº _____, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1 O Objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Iluminação Pública e Poda de árvores do Município de _____, pelo período de ----horas, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº _____, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.1.1: A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a prestar os serviços para o Município de _____, doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, o Item _____ do Lote _____, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº _____, de acordo com as especificações constantes na proposta de preços e de acordo com a solicitação feita pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor por hora de R\$ _____ (_____), referente ao item _____ do Lote _____, perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____), pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3.1 O pagamento será efetuado ao contratado até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2012;

3.2.1: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.2.2: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº _____, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5.1 Os valores ora contratado não sofrerão reajustes, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado o preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

CLÁUSULA SEXTA: Condições de Execução do Objeto–

6.1 A Contratada deverá executar o serviço referente ao objeto da presente licitação de acordo estritamente a sua proposta de preços, não inferior às exigências do Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 78.063.732/0001-18 e-mail licitação@figueira.pr.gov.br www.figueira.pr.gov.br
RUA : Dr. Zoilo Meira Simões, 410 – Centro – Figueira Pr

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7.1: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 7.1.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 7.1.3 Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.1.4 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8.1: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 8.1.1 Executar os serviços referente ao objeto do Pregão Presencial nº _____, em conformidade com a sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituição dos serviços no todo ou em parte, quando os serviços não estar em conformidade com a Proposta apresentada e as especificações exigidas no processo licitatório, ficando o Município de _____ com o direito de rejeitar no todo ou em parte;
- 8.1.2 É de total responsabilidade do FORNECEDOR todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como material, meio de locomoção, pessoal capacitado, etc, conforme constante do Edital Pregão Presencial nº _____;
- 8.1.3 No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.
- 8.1.4 Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 9.1.1 Advertência;
- 9.1.2 Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;
- 9.2:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, reaver as multas aplicadas; A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;
- 9.3:** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos alencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

- 10.1.1: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

- 11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida(o) pela(o) Sr.(a) Denise Aguiar, Assistente Social, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

- 12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 78.063.732/0001-18 e-mail licitação@figueira.pr.gov.br www.figueira.pr.gov.br

RUA : Dr. Zoilo Meira Simões, 410 – Centro – Figueira Pr

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13.1 A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração a sua prorrogação, conforme estabelece o Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro–

17.1 Fica eleito o foro da comarca de _____ (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

_____, ____ de _____ de 2015.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

PROCURADORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS: